**LEI Nº 15.453, de 17 de janeiro de 2011**

Altera a Tabela I do Anexo Único da Lei nº 15.031, de 2009, que institui taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais - DETER.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo Único da Lei nº 15.031, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2011

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

"ANEXO ÚNICO

(Lei nº 15.031, de 22 de dezembro de 2009)

| **TABELA I**<br>**TAXAS POR ATOS DO**<br>**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER** | | |
|---|---|---|
| **FISCALIZAÇÃO** | | **VALOR**<br>(em percentual sobre o valor da passagem) |
| 2.1 | Viagem especial operada com ônibus. | 0,1399 |
| 2.2 | Viagem especial operada com micro-ônibus. | 0,0697 |